



## ATA DE REGISTRO DE PRECOS

## PREGÃO ELETRÔNICO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS - MA

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

(Processo Administrativo n°1005.003/2021-SPFG)

N.º 001/2021

A Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública, com sede na Avenida Rio Branco — s/n - Centro, na cidade de Vila Nova dos Martírios, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.608.475/0001-28, neste ato representada pela Senhora Leila Pereira Rodrigues de Azevedo — Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública, nomeada pela Portaria nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada no Site Oficial do Município de Vila Nova dos Martírios de 04 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional nº 514-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão — DOE de 12/03/2021, processo administrativo n.º 1005.003/2021-SPFG, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e óleo diesel comum), com vistas ao atendimento as necessidades da Administração Municipal, especificado no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.876.397/0001-04

Endereço: Avenida Rio Branco - 12 - Centro - Vila Nova dos Martírios/MA

Responsável: Paulo Henrique Barberino Pereira

RG: 031115592006-0 - SSP/MA CPF: 042.797.043-17

NG: 051115572000-0 - 551707A - C11: 042:777:045-17				
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Desconto da bomba à vista %
1	Gasolina Comum - automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	98.300	2,00



James







2	Óleo diesel S-10 - automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	131.650
3	Óleo diesel Comum - automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	119.180

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

# 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública			
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
1	Gasolina Comum - automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	24.360
2	Óleo diesel S-10 - automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	12.400
3	Óleo diesel Comum - automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	10.400

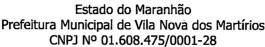
	Órgão Participante: Secretaria Municipal da Cidade, Transportes e Serviços Públicos				
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade		
1	Gasolina Comum - automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	29.440		
2	Óleo diesel S-10 - automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	52.400		
3	Óleo diesel Comum - automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	79.880		

	Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania				
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade		
1	Gasolina Comum - automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	14.500		

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação				
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	
1	Gasolina Comum - automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	13.780	
2	Óleo diesel S-10 - automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	22.300	
3	Óleo diesel Comum - automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	18.700	









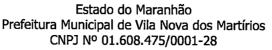
Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde				
Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	
1	Gasolina Comum - automotiva, microfiltrada, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	16.220	
2	Óleo diesel S-10 - automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	44.550	
3	Óleo diesel Comum - automotivo, microfiltrado, de acordo com a legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	10.200	

# 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.









- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Precos.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses.
  - 5.1.1. Caso o período inicial de vigência tenha sido inferior a 12 (doze) meses, a ata é prorrogável até o limite de 12 (doze) meses, desde que;
  - 5.1.1.1. o(s) Detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações.
  - 5.1.1.2. pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.
  - 5.1.2.A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.
  - 5.1.3.Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes inicialmente prevista.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:









- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1.As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,









penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila Nova dos Martírios, 31 de março de 2021.

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Leila Pereira Rodrigues de Azevedo

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão Pública

Órgão Gerenciador

Pelo FORNE

Paulo Henrique Barberino Pereira

CPF Nº 042.797.043-17

RANCHO COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 11.876.397/0001-04

Ta== X1/bex 20 X1/ves 1/2 70 5. 7 95. 043-82

Jarlos Hurregue de Silve de Olivero 614.847.373-93